



EDITAL Nº 02/2023/CP/GOIOES/IFG

SELEÇÃO DE PROJETOS DE ENSINO

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE GOIÁS, CÂMPUS GOIÂNIA OESTE, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente Edital contendo as normas para seleção de Projetos de Ensino, com apoio financeiro institucional, executáveis no ano letivo de 2023, de acordo com as disposições deste Edital.

1. DA FINALIDADE

1.1 Para fins deste Edital, entende-se Projeto de Ensino como instrumento de viabilização de ações didático-pedagógicas sistematizadas, preferencialmente articuladas à extensão e/ou à pesquisa que visem ao aprimoramento dos processos de ensino e aprendizagem. De natureza integradora, de oferta temporária, destinadas exclusivamente aos estudantes dos cursos técnicos integrados ao Ensino Médio e do curso de graduação do INSTITUTO Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás, Câmpus Goiânia Oeste.

1.2 As propostas de Projetos de Ensino apresentadas pela comunidade acadêmica deverão seguir o fluxo esboçado no presente Edital e na Instrução Normativa PROEN nº 06 de 26 de dezembro de 2018.

2. DOS OBJETIVOS

2.1 Promover o desenvolvimento de metodologias de ensino que visem ao aprimoramento constante dos processos de ensino-aprendizagem.

2.2 Integrar diferentes áreas do conhecimento e disciplinas na perspectiva do currículo integrado.

2.3 Promover ações didático-pedagógicas que viabilizem a permanência e o êxito dos/das estudantes de todos os níveis e modalidades atendidas e, especialmente, daqueles/as que apresentem necessidades educacionais específicas.

3. DOS EIXOS

3.1 Para o presente Edital, os Projetos de Ensino passíveis de apoio financeiro deverão apresentar suas propostas a partir de, pelo menos, um dos seguintes eixos:

3.1.1 Interdisciplinaridade.

3.1.2 Atendimento didático-pedagógico na perspectiva da educação inclusiva.

3.1.3 Gênero, diversidade sexual e relações étnico-raciais.

3.1.4 Produção de textos e incentivo à leitura.

3.1.5 Valorização da cultura local/regional.

3.1.6 Incentivo ao acesso às produções audiovisuais nacionais.

3.1.7 Tecnologias de Comunicação e Informação.

3.2 O atendimento a, pelo menos, um dos eixos previstos comporá a pontuação final conforme Tabela 2 deste Edital.

4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

4.1 O presente Edital prevê investimento de recursos institucionais no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil Reais).

4.2 Será financiado 1 (um) Projeto de Ensino no valor total de R\$ 5.000,00 (cinco mil Reais).

4.3 As propostas encaminhadas não deverão alocar recursos para despesas de custeio, apenas para recurso para bolsa de estudantes.

4.4 O coordenador do projeto deverá selecionar um estudante bolsista do Curso de Pedagogia, um do Curso Técnico em

Enfermagem e um do Curso Técnico Integrado ao Ensino Médio ofertados pelo Câmpus Goiânia Oeste.

4.4.1. O coordenador do Projeto de Ensino deverá prospectar a utilização integral do valor total a ser recebido para pagamento de bolsas.

4.4.3. Caso o valor integral não seja utilizado, o restante deverá ser rigorosamente devolvido.

4.4.4 Os estudantes bolsistas deverão receber, cada um deles, 05 parcelas.

4.4.5 Cinquenta por cento (50%) das bolsas deverão ser preenchidas por estudantes que ingressaram no IFG por meio das políticas de ações afirmativas, cuja comprovação deverá ser feita através de declaração da CORAE, e/ou que comprovem vulnerabilidade socioeconômica, conforme resultado do Edital de assistência homologado pela CAE, ou por outra forma de validação junto a este setor.

4.5 Para fins deste Edital, ficam estabelecidos os seguintes valores para o pagamento de bolsas aos estudantes:

Tabela 1: Categoria/valor

Categoria	Valor (mensal)
Técnico integrado ao ensino médio	R\$ 250,00
Graduação	R\$ 375,00

4.6 Os recursos destinados a este edital serão executados de acordo com a previsão orçamentária do IFG-Câmpus Goiânia Oeste, para esta modalidade de ação de ensino, conforme orçamento aprovado pelo CONCÂMPUS e as normas e procedimentos estabelecidos por este Edital e/ou por orientações complementares.

4.7 O repasse dos recursos para execução dos Projetos de Ensino está condicionado à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do proponente e demais envolvidos no processo.

4.8 Em casos de indisponibilidade orçamentária e financeira para custeio da totalidade de projetos de ensino prevista neste edital, o repasse dos recursos seguirá a ordem de classificação geral dos Projetos de Ensino de acordo com os critérios deste edital, bem como poderão ser adotados dispositivos de equidade entre os câmpus para tal finalidade.

5. DA CARGA HORÁRIA E DO PRAZO DE EXECUÇÃO DA PROPOSTA

5.1 As propostas aprovadas serão desenvolvidas no período de setembro /2023 a janeiro/2024.

5.2 Os Projetos de Ensino terão que ter carga horária de 27 horas ou 54 horas, conforme estabelecido pela Instrução Normativa PROEN nº 06 de 26, de dezembro de 2018.

6. DA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA

6.1 As propostas deverão ser elaboradas a partir da estrutura apresentada para submissão do Projeto de Ensino (Anexo I).

7. REQUISITOS DO PROPONENTE E INTEGRANTES

7.1 Coordenador/a:

7.1.1 A proposta do Projeto de Ensino deverá ser apresentada por apenas um/uma servidor/a coordenador/a do quadro efetivo do Câmpus Goiânia Oeste do IFG que assumirá a função de Coordenador/a;

7.1.2 O/A coordenador(a) do Projeto de Ensino deverá estar adimplente com a instituição em relação à entrega de relatórios e prestações de contas vinculadas aos projetos de ensino, pesquisa e extensão sob sua responsabilidade;

7.1.3 O/A coordenador/a do Projeto de Ensino responderá pelo desenvolvimento adequado dos trabalhos e pelas responsabilidades previstas no Termo de Compromisso (Anexo III);

7.1.4 O/A coordenador/a do Projeto de Ensino deverá dispor de até 08 (oito) horas semanais para o desenvolvimento da proposta;

7.1.5 O/A servidor/a coordenador/a poderá coordenar somente um Projeto de Ensino;

7.1.6 O/A servidor/a coordenador/a deverá apresentar, juntamente com a proposta de Projeto de Ensino, Termo de Ciência (Anexo V) da chefia imediata sobre a realização do projeto e da utilização de até 08 (oito) horas semanais que serão dedicadas à realização das atividades;

7.1.7 Em nenhuma hipótese poderá ser conferido qualquer pagamento/bolsa ao/a coordenador/a.

7.2 Colaborador/a:

7.2.1 A proposta de Projeto de Ensino poderá ser apresentada com até 5 (cinco) colaboradores internos e/ou

externos que contribuirão de acordo com o plano de trabalho, no desenvolvimento da proposta;

7.2.2 Poderão ser colaboradores:

7.2.2.1 Professores e técnicos administrativos do IFG, estudantes vinculados e egressos do IFG, professores e técnicos administrativos de outras instituições de ensino e estudantes de outras instituições de ensino;

7.2.2.2 Em nenhuma hipótese poderá ser conferido qualquer pagamento/bolsa ao/a colaborador/a.

7.3 Estudante Bolsista: o/a estudante que receberá recurso financeiro para participar do Projeto de Ensino se dedicará ao cumprimento das atividades previstas no seu Plano de Ação.

7.3.1 O/A estudante bolsista deverá assinar Termo de Compromisso do Estudante Bolsista (Anexo IV) e dispor de 20 horas semanais para as atividades do Projeto de Ensino (sistematização, estudo e desenvolvimento do projeto).

7.4 Estudante participante: o/a estudante, de qualquer câmpus do IFG, que participará das atividades previstas e receberá certificação de participante.

7.4.1 A certificação dos estudantes participantes deverá corresponder à carga horária prevista no projeto de ensino.

7.5 Durante a vigência da proposta o(a) Coordenador(a) e/ou o(a) estudante bolsista, não poderão se afastar das atividades relativas ao Projeto de Ensino por mais de 30 (trinta) dias. Casos excepcionais deverão ser encaminhados à Chefia do Departamento de Áreas Acadêmicas.

8. DA MANIFESTAÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ÁREA ACADÊMICA

8.1 A proposta deverá ser acompanhada de Parecer do Conselho Departamental explicitando a relevância do Projeto de Ensino para o desenvolvimento de ações de ensino e aprendizado e sua possível articulação com a pesquisa e a extensão.

9. DA INSCRIÇÃO DAS PROPOSTAS

9.1 O período para inscrição e submissão das propostas dos Projetos de Ensino será conforme cronograma constante do item 12 deste Edital.

9.2 As propostas deverão ser submetidas via Central de Serviços do Câmpus Goiânia Oeste. Deverão ser anexados, em um único arquivo PDF, os seguintes documentos devidamente preenchidos e assinados, na ordem abaixo:

- (a) Proposta de Projeto de Ensino (conforme Anexo I);
- (b) Termo de Compromisso assinado pelo/a Coordenador/a da proposta do Projeto de Ensino (conforme Anexo III);
- (c) Termo de Ciência assinado e preenchido da Chefia imediata (conforme Anexo V);
- (d) Parecer do Conselho Departamental.

9.3 As solicitações de inscrição com documentação incompleta, ou fora do prazo, ou com arquivos digitais corrompidos ou em formatos diferentes daqueles estipulados no presente Edital serão desconsideradas.

9.4 A documentação comprobatória dos estudantes bolsistas que ingressaram no IFG por meio das políticas de ações afirmativas ou apresentam vulnerabilidade econômica deverá ser enviada no ato de formalização da proposta, conforme consta nas Disposições Gerais inseridas no Anexo II deste Edital.

10. DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

10.1 A proposta inscrita deverá ser avaliada por, no mínimo, dois pareceristas. Nos casos em que houver 50 ou mais pontos de divergência entre as duas avaliações, será solicitada análise da proposta por um terceiro parecerista e o cálculo da pontuação final considerará as duas notas que mais se aproximem.

10.2 A comissão julgadora será definida pela Chefia de Departamento de Áreas Acadêmicas do Câmpus Goiânia Oeste. Serão adotados os seguintes critérios para análise das propostas:

Tabela 2: Critérios de avaliação

Critério	Pontuação mínima	Pontuação máxima
1	0	20
2	0	10
3	0	10

	do Projeto de Ensino.		
4	Plano de Ação: Detalhamento do Plano de Ação do Coordenador, do colaborador e do estudante.	0	20
5	Interdisciplinaridade: Estratégias metodológicas capazes de permitir a articulação entre saberes, conhecimentos ou componentes curriculares.	0	20
6	Articulação com a extensão e/ou pesquisa.	0	10
7	Atendimento a, pelo menos, um dos eixos previstos neste Edital.	0	10
	Total	0	100

10.3 A pontuação em cada critério poderá variar entre 0 e a pontuação máxima prevista na tabela acima podendo o Projeto alcançar a pontuação total de 100 pontos.

10.4 A classificação dos Projetos se dará em ordem decrescente da pontuação obtida, considerando a média aritmética simples das pontuações atribuídas pelos pareceristas que compõem a comissão julgadora.

10.5 A pontuação da proposta será calculada pela média simples das notas atribuídas pelos pareceristas, conforme a seguinte fórmula:

$P = (AV1 + AV2)/AV$	
P	Pontuação da proposta
AV1	Nota final do parecerista 1
AV2	Nota final do parecerista 2
AV	Número de avaliadores

10.6 Em caso de Projetos classificados com o mesmo total de pontos, os critérios de desempate serão os seguintes:

- (a) maior pontuação obtida no critério 1;
- (b) maior pontuação obtida no critério 5;
- (c) maior pontuação obtida no critério 6;
- (d) maior tempo de serviço no IFG do coordenador da proposta.

11. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

11.1 O resultado será divulgado na página do campus conforme cronograma constante do item 12.

12. DO CRONOGRAMA

Tabela 3: Cronograma

Etapas	Data
Lançamento do Edital.	01/08/2023
Período de submissão dos Projetos de Ensino.	02/08 a 09/08/2023
Homologação dos Projetos de Ensino.	10/08/2023

Publicação da classificação preliminar dos Projetos de Ensino.	14/08/2023
Interposição de recurso.	15/08/2023
Resultado das Respostas dos Recursos	16/08/2023
Publicação do resultado final dos Projetos de Ensino.	17/08/2023
Início das atividades do Projeto de Ensino.	01/09/2023
Data final para encerramento do Projeto de Ensino.	31/01/2024
Data final para envio do relatório final para o Conselho Departamental.	21/02/2024
Data final para envio do relatório final e frequências para a Chefia de Departamento de Áreas Acadêmicas.	27/03/2024

13. DOS RECURSOS DOS PROJETOS

13.1 Caberá recurso contra a classificação preliminar dos Projetos de Ensino.

13.2 O candidato interessado em interpor recurso deverá:

13.2.1 Realizar o envio da documentação via Central de Serviços do Câmpus Goiânia Oeste no dia previsto no cronograma constante no Item 12, contendo o modelo de recurso disponível no Anexo VII preenchido com a fundamentação do recurso.

13.3 A interposição de recurso deverá ser fundamentada com lógica e consistência de argumentos, acompanhada ou não de material bibliográfico.

13.4 Não será aceito recurso via postal, fax, correio eletrônico, entregue pessoalmente, apresentado fora do prazo ou de forma diferente da estipulada neste Edital. Os recursos recebidos das formas contidas neste item serão preliminarmente indeferidos.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 A submissão de propostas dos Projetos de Ensino implicará a tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital, as quais o/a coordenador/a do Projeto de Ensino não poderá alegar desconhecimento.

14.2 A qualquer tempo, este Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito à indenização de qualquer natureza.

14.3. As atividades propostas devem observar as orientações de medidas preventivas do Ministério da Saúde e da Organização Mundial da Saúde, de modo a resguardar a todos os envolvidos, com obrigatoriedade de aquisição/utilização dos equipamentos de proteção individual (EPI) necessários para as atividades presenciais, e ainda, respeitar as medidas de mobilidade urbana, condições sanitárias e epidemiológicas estabelecidas pelas autoridades federais, estaduais e/ou municipais.

14.4 A Direção-Geral, a Chefia de Departamento de Áreas Acadêmicas e a Gerência de Administração do Câmpus Goiânia Oeste do IFG se eximem de responsabilidades orçamentárias, patrimoniais, de pessoal ou quaisquer despesas decorrentes de fatores externos e/ou internos, relacionadas às ações vinculadas à presente chamada.

14.5 Os casos omissos serão analisados pelo Conselho Departamental do Departamento de Áreas Acadêmicas do Câmpus Goiânia Oeste.

Goiânia, 31 de julho de 2023

(Assinado eletronicamente)
 Profa. Karinne Machado Silva
 Chefe do Departamento de Áreas Acadêmicas

(Assinado eletronicamente)

Adriam Marcos da Silva
Gerência de Administração

(Assinado eletronicamente)
Cleberon Pereira Arruda
Direção-Geral

EDITAL DE PROJETO DE ENSINO Nº 02/2023
ANEXO I – Modelo de estrutura para submissão do Projeto de Ensino

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE GOIÁS CÂMPUS GOIÂNIA OESTE

PROJETO DE ENSINO:
XX

GOIÂNIA-GO
2023

1. IDENTIFICAÇÃO

1. Instituição;
2. Câmpus/Departamento;
3. Título do projeto de ensino;
 4. Integrantes (coordenador, colaboradores (se houver), estudante bolsista indicando em qual nível/modalidade o/a estudante está matriculado/a;
5. Período de realização;
6. Eixo temático, conforme item 04 deste Edital;
7. Carga Horária;
8. Resumo (máximo 500 palavras);
9. Palavras-chave (3 a 5)

2. JUSTIFICATIVA

A justificativa deverá apresentar argumentos teóricos, dados e informações que subsidiem a elaboração da proposta e que explicitem sua relevância acadêmica, científica, educativa e social e sua articulação com as diferentes áreas do conhecimento, com as ações de extensão e a pesquisa. A justificativa deverá ser relacionada com o objetivo geral do projeto de ensino.

3. OBJETIVO GERAL

O Objetivo deverá apresentar o que se pretende alcançar com o desenvolvimento do projeto de ensino.

4. OBJETIVOS ESPECÍFICOS

Os Objetivos Específicos deverão descrever as ações necessárias para se alcançar o objetivo geral.

5. CARACTERIZAÇÃO DO PÚBLICO ALVO

Deverá ser descrito qual o segmento da comunidade interna será atendido pelo projeto de ensino e o número de participantes.

6. ESTUDANTES BOLSISTAS

Deverá ser apresentado quantos estudantes serão bolsistas do projeto de ensino bem como de qual nível/modalidade.

7. METODOLOGIA

A Metodologia deverá apresentar os procedimentos que serão adotados para o desenvolvimento do projeto de ensino e para o alcance dos objetivos propostos.

7. PLANO DE AÇÃO

Detalhamento do Plano de Ação de cada componente (Coordenador/a, colaborador/a e estudantes) conforme tabela abaixo (fazer uma tabela para cada componente).

Nomes	AÇÃO	OBJETIVO	PERÍODO
Coordenador/a			
Colaborador/a			
Estudantes Bolsistas			

8. RESULTADOS ESPERADOS

Deverão ser apresentados os resultados esperados para o público-alvo bem como para os estudantes bolsistas e voluntários que participarem do projeto de ensino.

9. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

O cronograma deverá apresentar o período de desenvolvimento das ações do projeto de ensino, respeitando o prazo estabelecido neste edital.

10. TABELA DE PAGAMENTO DE BOLSAS

Bolsistas	Nível/modalidade	Set/2023	Out/2023	Nov/2023	Dez/2023	Jan/2024

11. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

As referências e os títulos utilizados deverão ser listadas para a elaboração do projeto de ensino

Obs.:

Formatação:

Utilizar fonte Times New Roman e/ou Arial, tamanho 12, com espaçamento 1,5. Formatação de citação direta/índireta e das referências de acordo com as normas da ABNT NBR 14724.

EDITAL DE PROJETO DE ENSINO Nº 02/2023**ANEXO II – DISPOSIÇÕES GERAIS PARA O DESENVOLVIMENTO DOS PROJETOS DE ENSINO APROVADOS****1. DA FORMALIZAÇÃO DOS PROJETOS DE ENSINO**

Após a divulgação do resultado final, os/as coordenadores/as das propostas aprovadas deverão abrir chamado via Central de Serviços, do Câmpus Goiânia Oeste, conforme cronograma com a seguinte documentação:

- a) Cópia dos Documentos da equipe executora (coordenador/a, colaborador/a, estudantes bolsistas), CPF e dados bancários dos estudantes bolsistas (tem que ser conta corrente ou conta digi tal em nome do aluno - não pode ser conta poupança);
- b) Termo de compromisso do estudante bolsista, devidamente assinado;
- c) Termo de autorização dos responsáveis, em casos de estudantes bolsistas, menores de idade, devidamente assinado;
- d) Declaração de matrícula dos estudantes bolsistas;
- e) Documentação comprobatória dos estudantes bolsistas que ingressaram no IFG por meio das políticas de ações afirmativas (declaração da CORAE, e/ou que comprovem vulnerabilidade socioeconômica, conforme resultado do Edital de assistência homologado pela CAE, ou por meio de outra forma de validação junto a este setor).

2. DAS BOLSAS

- a) A primeira bolsa deverá ser paga após 30 (trinta) dias corridos do início do Projeto de Ensino. O pagamento das bolsas fica à cargo da Gerência de Administração do Câmpus Goiânia Oeste.
- b) As bolsas serão liberadas somente após o envio da documentação solicitada.

3. DO CANCELAMENTO DAS BOLSAS E DESLIGAMENTO DO ESTUDANTE

- a) O cancelamento da bolsa e desligamento do estudante bolsista poderá ser realizado a qualquer tempo, seja por solicitação do estudante, seja por solicitação da coordenação do Projeto de Ensino.
- b) A justificativa e o relatório de atividades do estudante até o momento do seu desligamento deverá ser encaminhado ao Departamento de Áreas Acadêmicas, do IFG - Câmpus Goiânia Oeste para ser apensada ao processo do Projeto de Ensino.
- c) Os recursos financeiros provenientes do saldo das bolsas não utilizadas poderão ser alocados para pagamento de bolsas a novos estudantes, desde que mantido o mesmo Plano de Ação e comprovação da documentação necessária conforme prevista no Edital.
- d) O cancelamento da concessão de bolsa poderá ser realizado a qualquer momento pelo Departamento de Áreas Acadêmicas do Câmpus Goiânia Oeste, caso seja constatada alguma irregularidade quanto ao cumprimento das normas deste Edital.

4. DAS ATRIBUIÇÕES**Coordenador/a do Projeto de Ensino:**

1. Executar o Projeto de Ensino conforme os objetivos, metodologia e cronograma previstos na proposta aprovada, de acordo com este Edital e com a Instrução Normativa nº 06 de 26 de dezembro de 2018.
2. Encaminhar a documentação solicitada no item 1 deste Anexo II. Orientar os estudantes bolsistas e voluntários em relação às atividades previstas para o desenvolvimento do Projeto de Ensino.
4. Zelar pelo cumprimento do Plano de Ação dos estudantes bolsistas e voluntários.
5. Informar à Chefia do Departamento de Áreas Acadêmicas sobre a mudança de estudantes bolsistas, caso haja algum desligamento, com até 5 dias úteis após a realização do procedimento.
6. Registrar as atividades realizadas do Projeto de Ensino, bem como a frequência dos estudantes bolsistas, mensalmente, para controle do/a coordenador/a, conforme Anexo VIII. Não é necessário o envio dessa frequência para a Chefia do Departamento de Áreas Acadêmicas. Ela servirá apenas para controle do/a coordenador/a.
7. Encaminhar ao Departamento de Áreas Acadêmicas do Câmpus Goiânia Oeste, até 30 dias após a conclusão do Projeto de Ensino, o Relatório Final e a Frequência Final (Anexo VI e Anexo IX respectivamente) dos estudantes bolsistas com as respectivas cargas horárias cumpridas para encerramento do processo no SUAP, via Central de Serviços, do Câmpus Goiânia Oeste.

Colaborador/a do Projeto de Ensino:

1. Participar das atividades previstas no Projeto de Ensino e desenvolver as ações que, de acordo com o plano de ação, forem de sua responsabilidade.

Estudante Bolsista:

1. Cumprir as atividades previstas no plano de ação e participar das atividades de sistematização, estudo e desenvolvimento do Projeto de Ensino.
2. Cumprir 20 horas semanais de atividades (as atividades de estudo e pesquisas não serão computadas para fins de certificação).
3. Atender às solicitações do/a coordenador/a do Projeto de Ensino.
4. Participar de eventos internos e externos de apresentação das ações de ensino, de acordo com a demanda institucional, quando do retorno das atividades presenciais.

5. DO ACOMPANHAMENTO, SUPERVISÃO E FINALIZAÇÃO

- (a) O acompanhamento da realização dos Projetos de Ensino ficará a cargo da Coordenação Acadêmica do Câmpus Goiânia Oeste.
- (b) O Relatório Final do Projeto de Ensino deverá ser encaminhado ao Conselho Departamental após o encerramento das atividades, respeitando o prazo máximo estabelecido no cronograma constante do item 12.
- (c) O Projeto de Ensino será considerado concluído somente após parecer favorável do Conselho Departamental sobre o Relatório Final.
- (d) Após a homologação do Relatório Final no Conselho Departamental, o/a coordenador(a) do Projeto de Ensino deverá encaminhar os seguintes documentos, via SUAP, Central de Serviços, do Câmpus Goiânia Oeste:

1. Relatório Final (Anexo VI).
2. Frequência Final (Anexo IX) do/a coordenador/a, do/a colaborador/a e dos/as estudantes bolsistas.

6. CERTIFICAÇÃO

- a. A certificação dos integrantes (estudantes bolsistas, colaboradores e coordenador/a será emitida pelo Departamento de Áreas Acadêmicas, considerando-se a carga horária prevista na proposta de Projeto de Ensino aprovada, com carga horária de 27 horas ou de 54 horas.
- b. A certificação dos estudantes participantes deverá ser emitida pelo Departamento de Áreas Acadêmicas do câmpus.

Importante: Não será emitida certificação com carga horária diferente da prevista neste Edital. O cômputo da carga horária referente às atividades semanais de pesquisa, estudo, etc. não terão efeito para certificação. Apenas a Carga Horária efetiva de execução do Projeto que deve ser 27h ou 54h.

EDITAL DE PROJETO DE ENSINO Nº 02/2023

ANEXO III– TERMO DE COMPROMISSO – Coordenador/a do Projeto de Ensino

I – Dados pessoais

Nome:

Titulação:

Câmpus/Departamento:

Telefone:

E-mail:

II – Dados do Projeto de Ensino

Título:

Público:

Período de realização:

Eu, _____, comprometo-me, como Coordenador do Projeto de Ensino _____, a realizar as seguintes atribuições:

I - Acompanhar, registrar e avaliar o desenvolvimento dos estudantes participantes (bolsistas e voluntários), a partir dos objetivos propostos no Projeto de Ensino;

II - zelar pelo cumprimento dos objetivos e prazos propostos em todas as atividades do Projeto de Ensino;

III - prestar esclarecimentos e fazer justificativa ao Departamento de Áreas Acadêmicas em casos de interrupção e cancelamento do Projeto de Ensino;

IV - apresentar ao Conselho Departamental, na data previamente determinada, o Relatório Final das atividades desenvolvidas;

V - responsabilizar pela organização e manutenção dos ambientes e laboratórios de ensino utilizados para o desenvolvimento do projeto de ensino.

Assinatura do/a Coordenador/a do Projeto de Ensino

Local, _____ de _____ de _____

EDITAL DE PROJETO DE ENSINO Nº 02/2023

ANEXO IV – TERMO DE COMPROMISSO DO/A ESTUDANTE BOLSISTA

I – Dados pessoais

Nome:

Câmpus/Departamento:

Telefone:

E-mail:

II – Dados do Projeto de Ensino

Título:

Público:

Período de realização:

Eu, _____,
comprometo-me, como estudante bolsista do Projeto de
Ensino _____,

_____ a
realizar as atribuições a mim descritas no Plano de Ação e dedicar 20 horas semanais para o
desenvolvimento do Projeto de Ensino.

Assinatura do/a Estudante Bolsista

Local, _____ de _____ de _____

ANEXO V – TERMO DE CIÊNCIA DA CHEFIA IMEDIATA

I – Dados do Projeto de Ensino

Título:

Público:

Período de realização:

Servidor/a:

Câmpus:

Eu, _____, comunico à minha Chefia imediata que tenho interesse em participar do desenvolvimento do Projeto de Ensino _____ haja vista a relevância das atividades propostas e a compatibilidade com as funções por mim exercidas.

Assinatura do/a Servidor/a

De acordo,

Assinatura da Chefia Imediata

Local, _____ de _____ de _____

ANEXO VI – RELATÓRIO FINAL

I – Dados Gerais do Projeto de Ensino

Título:

Público atendido:

Período de realização:

Câmpus:

Servidores vinculados:

Estudantes vinculados (bolsistas e voluntários):

II – Relatório Final:

I – Apresentação sucinta dos objetivos:

II – Desenvolvimento das atividades:

III – Alcance dos objetivos propostos:

IV – Considerações Finais:

V – Anexos:

Assinatura do/a Coordenador/a do Projeto de Ensino

Local, _____ de _____ de _____

EDITAL DE PROJETO DE ENSINO Nº 02/2023

ANEXO VII – FORMULÁRIO DE RECURSO

Nome: _____

E-mail: _____

Câmpus: _____

Título do projeto: _____

Fundamentação e argumentação lógica:

Data: ____/____/____

Assinatura: _____

EDITAL DE PROJETO DE ENSINO Nº 02/2023

ANEXO VIII-PLANILHA DE FREQUÊNCIA DIÁRIA/MENSAL E REGISTRO DE ATIVIDADES REFERENTES AO EDITAL DE PROJETOS DE ENSINO N.º 02/2023/CP-GOIOES/IFG (Para controle do/a coordenador/a)

Projeto:

Coordenador/a do Projeto:

Câmpus:

PARTICIPANTES	FUNÇÃO	DATAS/ Mês: _____												CH Total	ASSINATURAS	
Nome completo	Estudante Bolsista															

Data ATIVIDADES REALIZADAS

Assinatura do/a Coordenador/a do Projeto:

Local, Data: ___/___/___

EDITAL DE PROJETO DE ENSINO Nº 02/2023

ANEXO IX- PLANILHA DE FREQUÊNCIA FINAL E REGISTRO DE ATIVIDADES REFERENTES AO EDITAL DE PROJETOS DE ENSINO N.º 02/2023/CP-GOIOES/IFG (Para envio ao DAA após a conclusão do Projeto)

Projeto:

Coordenador/a do Projeto:

Câmpus:

Nome	SUAP/ Matrícula	Função	CH Mensal Mês...	CH Mensal Mês...	CH Mensal Mês...	CH Mensal Mês...	CH TOTAL	Assinaturas
		Coordenador/a						
		Colaborador/a						
		Bolsista						

